



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VIÇOSA (UNIVIÇOSA) E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRUTURANTES NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO, SAÚDE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Pelo presente INSTRUMENTO, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VIÇOSA**, instituição de ensino superior com sede na Avenida Maria de Paula Santana, 3815 - Silvestre, Viçosa - MG, 36576-340, inscrita no CNPJ sob nº 05.131.076/0001-70, neste ato representado por seu Prof. Reitor Evaldo Zeferino Rodrigues, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº M 757. 936-7 e CPF nº 037.868.456-62, doravante denominada “**UNIVIÇOSA**” e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DA MATA**, com sede na rua Gomes Barbosa, 942, sala 801 - Centro, Viçosa – MG, 36570-101, inscrito no CNPJ sob nº 10.331.797/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Ângelo Chequer empossado(a) em 21 de dezembro de 2018, portador da cédula de identidade nº MG 12.595.257, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 054.320.696-36, doravante denominado **CISAB ZONA DA MATA**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as condições e disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Acordo de cooperação Técnica tem por objetivo a atuação conjunta entre **UNIVIÇOSA**, por meio dos **Cursos de ENGENHARIA QUÍMICA e ENGENHARIA AMBIENTAL**, ambos coordenados pelo Professora Daniella Sette Abrantes Silveira, brasileira, casada, professora universitária, portadora da cédula de identidade nº MG 10.780.662 e CPF nº 060.839.666-47, e **CISAB ZONA DA MATA**, visando o desenvolvimento de ações de interesse recíproco e em regime de mútua cooperação vinculadas a projetos e serviços de saneamento básico e educação em saúde ambiental nos municípios consorciados e conveniados ao consórcio.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** este termo de cooperação não envolve repasse de recursos financeiros e não obriga os partícipes a investimentos financeiros de qualquer natureza. As atividades e/ou serviços decorrentes do objeto constante na Cláusula Primeira, quando demandarem recursos financeiros para sua execução, deverão elaborar novo instrumento jurídico que disponha sobre a alocação dos recursos e os compromissos a ele associados.



**CLÁUSULA TERCEIRA:** A UNIVIÇOSA e o CISAB ZONA DA MATA terão como responsabilidades:

**I – RESPONSABILIDADES DA UNIVIÇOSA:**

- a) Atuar em parceria com o CISAB ZONA DA MATA, na medida de sua capacidade operacional e disponibilidade de recursos humanos, em:
- I. Apoiar tecnicamente na elaboração de diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
  - II. Apoiar na definição de modelos de gestão, bem como, orientar nos procedimentos de organização e estruturação técnica e administrativa dos serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e de manejo de água pluviais);
  - III. Apoiar a gestão técnica e administrativa dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e de manejo de água pluviais);
  - IV. Colaborar na solução dos problemas dos serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e de manejo de água pluviais);
  - V. Incentivar a elaboração e implementação de programas de saneamento rural, incluindo a proposição de soluções que complementem a universalização do acesso e a integridade das ações;
  - VI. Apoiar o desenvolvimento de ações voltadas para a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a gestão, operação e manutenção dos serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e de manejo de água pluviais) e educação ambiental;
  - VII. Estimular o desenvolvimento e a implementação de planos de saneamento básico e de educação em saúde ambiental;
  - VIII. Orientar e assessorar tecnicamente na execução de rotinas e operacionalização de laboratórios de análise físico-químicas e/ou bacteriológicas, bem como, os procedimentos de controle de qualidade de água para consumo;
  - IX. Estimular os municípios na alimentação do banco de dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento- SNIS.

**II- RESPONSABILIDADE DO CISAB ZONA DA MATA**

- b) Apoiar e elaborar com a **UNIVIÇOSA** no cumprimento das responsabilidades e/ou execução das atividades previstas no Inciso I desta cláusula;
- c) Encaminhar formalmente à **UNIVIÇOSA** as demandas decorrentes da execução desde Acordo de Cooperação Técnica e custear suas despesas quando couber;
- d) Colaborar com os municípios consorciados e conveniados e/ou buscar parcerias junto aos Governos Federal e Estadual e outros organismos com vistas à implementação das ações que contribuam para a melhoria da gestão e dos serviços públicos de saneamento básico;
- e) Apoiar, colaborar e/ou prover ações e procedimentos, visando a melhoria e a universalização dos serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e de manejo de água pluviais), inclusive o saneamento domiciliar dos municípios consorciados e conveniados;
- f) Apoiar e colaborar com o Município consorciado e/ou conveniado na implementação de políticas tarifárias dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados e conveniados;
- g) Prover os recursos e logística necessária ao atendimento das demandas de interesse do **CISAB ZONA DA MATA**, na hipótese da não disponibilidade orçamentária e financeira por parte da **UNIVIÇOSA**;
- h) Divulgar o modelo institucional de parceria do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;
- i) Apoiar atividades da **UNIVIÇOSA** ligadas ao saneamento básico e a promoção da educação para a saúde ambiental, quando os objetivos convergirem com o objeto desde acordo.

## CAPÍTULO II - DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, correspondente ao período de execução das ações/atividades previstas no plano de trabalho e se inicia a partir do acordo entre as partes e de sua publicação, e encerrar-se-á mediante comunicação por escrito da parte interessada com antecedência de 60 (sessenta) dias, caso contrário, será prorrogado por igual período, sendo vedado a alteração de seu objetivo.

## CAPÍTULO III - DA RECISÃO

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente instrumento poderá ser alterado, por meio de Termos Aditivos, ou rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal que torne material ou formalmente inexecutável, podendo, ainda, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação





por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de uma à outra, restando qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação, não havendo em nenhuma hipótese, indenização a favor de qualquer das partes.

#### CAPÍTULO IV- DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** A UNIVIÇOSA encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CAPÍTULO V - DO FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Viçosa-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desde Acordo de Cooperação Técnica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavou-se o presente Acordo em 04 (quatro) vias de igual teor, as quais são assinadas pelos representantes legais da UNIVIÇOSA e do CISAB ZONA DA MATA, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Viçosa 10 de agosto de 2020

  
\_\_\_\_\_  
Centro Universitário de Viçosa- Univiçosa  
Prof. Evaldo Zeferino Rodrigues

  
\_\_\_\_\_  
Centro Universitário de Viçosa- Univiçosa  
Engenharia Química/Engenharia Ambiental  
Profª. Daniella Sette Abrantes Silveira

**Ângelo Chequer**

Prefeito Municipal de Viçosa

\_\_\_\_\_  
CISAB ZONA DA MATA

Ângelo Chequer

Testemunha:  CPF: 027.617.156.08

Testemunha:  CPF: 020449950-63